



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 926 DE 12 DE JANEIRO DE 2009.**

Altera dispositivos da Lei nº787/2004, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Xique-Xique”, cria cargos, aumenta vagas, e vantagens, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso IV, no art. 6º, com a seguinte redação:

“Art. 6º(...)

.....  
IV – o cargo de telefonista ora criado por esta Lei é classificado como cargo isolado.”

**Art. 2º** - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 6º, com a seguinte redação:

“Art. 6º(...)

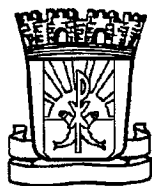
**Parágrafo Único** – Fica concedido o auxílio-alimentação, unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, o que será disciplinado pela Mesa da Câmara, mediante Ato.”

**Art. 3º** - Os Anexos I, II e III da Lei nº787/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	QUANT.	NÍVEL	VENCIMENTO
AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	2	I	1.105,20
		II	1.215,72
		III	1.337,27
AGENTE AUXILIAR DE CONTABILIDADE	2	I	1.105,20
		II	1.215,72
		III	1.337,27
DIGITADOR	2	I	1.105,20
		II	1.215,72
		III	1.337,27



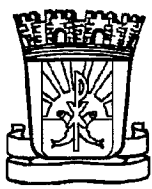
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
GABINETE DO PREFEITO

AGENTE DE CORRESPONDÊNCIA	1	ISOLADO	602,84
AGENTE DE LIMPEZA	1	ISOLADO	462,18
OFFICE-BOY	1	ISOLADO	415,00
RECEPCIONISTA	1	ISOLADO	415,00
TELEFONISTA	2	ISOLADO	415,00
ZELADOR	2	ISOLADO	415,00
VIGIA	2	ISOLADO	415,00
PORTEIRO	2	ISOLADO	415,00
JARDINEIRO	2	ISOLADO	415,00
ENCARREGADO DO ARQUIVO	1	ISOLADO	415,00

ANEXO II

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO
ASSESSOR JURÍDICO	1	2.491,13
CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO	1	2.003,82
SECRETÁRIO GERAL DA MESA	1	1.500,00
CHEFE DA OUVIDORIA GERAL	1	1.422,83
CHEFE DO CONTROLE INTERNO	1	1.337,27
OUVIDOR ADJUNTO	1	1.067,12
CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE	1	912,98
COORD. TÊC. DA OUVIDORIA GERAL	1	829,98
MOTORISTA	2	467,18
ASSISTENTE DE GABINETE	13	415,00
ASSISTENTE DA OUVIDORIA GERAL	1	415,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	1	415,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS**

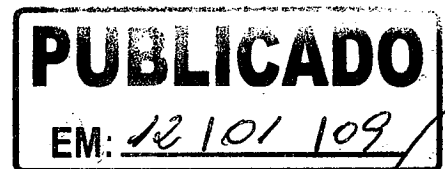
**Cargo: Secretário Geral da Mesa:** Elaborar projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto-legislativo. Assessorar a Mesa Executiva e as comissões permanentes e temporárias em matérias que exijam apreciação técnica, elaborando os respectivos pareceres. Proceder a estudos de alteração da legislação municipal, quando necessário. Executar outras atividades às acima descritas, a critério do superior imediato. Elaborar o texto consolidado da legislação municipal, quando determinado pela Mesa Executiva. Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, acompanhar e controlar os prazos de sua tramitação. Elaborar as pautas e executar os trabalhos de apoio à realização de sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais. Acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, conforme despacho do Presidente. Secretariar as comissões permanentes e temporárias, elaborar ofícios, relatórios, controlar os prazos destas, e tomar outras providências que se fizerem necessárias. Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município. Redigir e digitar ofícios oriundos de requerimentos e de pedidos de informações e controlar o prazo de envio de respostas a estes. Elaborar a pauta de requerimentos e de pedidos de informações a serem apreciados nas sessões. Registrar no sistema informatizado da Câmara os despachos dados aos requerimentos, pedidos de informações, votos de pesar e justificativas de ausência. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

**Cargo: Assessor de Imprensa:** realizar levantamento das atividades, projetos, ações e iniciativa da Câmara, fazendo com que se tornem notícias; agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador; contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística a ser publicada; elaborar textos, que serão enviados para os veículos de comunicação; divulgar eventos; editar jornais, que podem ser distribuídos interna ou externamente; organizar entrevistas coletivas; dar orientação de como lidar com a imprensa; montar clippings; sugerir assuntos para a mídia, indicação de pauta.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de janeiro de 2009.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito de Xique-Xique



Oswaldo Barbosa